

CPF nº 066.176.846-56, filha de Santos De Almeida Mourao e Laura Magela Mourao, residente e domiciliada à Rua Hortencia, nº 153, Bairro Sao Geraldo, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000, a quem a MMª Juíza deferiu o compromisso legal de CURADORA de SANTOS DE ALMEIDA MOURAO, brasileiro, aposentado, portador do RG nº MG 16.133.944 e CPF nº 433.953.506-06, filho de Pedro Jose Mourao e Rita Martins Almeida, atualmente residente e domiciliado à Rua Hortencia, nº 153, Bairro Sao Geraldo, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000, conforme Sentença datada de 26/06/2026, declarando o incapaz de exercer os atos da vida civil. A curadora prestou compromisso e o aceitou em todos os seus termos e condições propostos, na forma legal. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum: Itamarandiba, 20 de Agosto de 2026. MM. Juíza de Direito. Adilson Zaquau Vieira, Gerente de Secretaria.

EDITAL

Secretaria da vara única da Comarca de Itamarandiba/MG. Terceira Publicação. Edital de Curatela/Interdição. JUSTIÇA GRATUITA. PJE nº 5001090-42.2025.8.13.0325. O(a) Juiz(a) de Direito da Comarca de Itamarandiba, Dra. Júlia Morais Garcia Pereira Guimarães, em pleno exercício do seu cargo e na forma da lei, FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, tramita por este Juízo o Pedido de Curatela/Interdição, interposto por CLEUZA APARECIDA DA SILVA GONCALVES, solteira, portadora do RG nº MG 19.146.951. e CPF nº 105.656.026-67, filha de Jose Amador Gonçalves e Maria Rosa Da Silva Oliveira, residente e domiciliada à Rua Coluna, nº 692, Bairro Sao Geraldo, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000, a quem a MMª Juíza deferiu o compromisso legal de CURADORA de MARIA ROSA DA SILVA OLIVEIRA, brasileira, viúva, portadora do RG nº MG 13.552.612 e CPF nº 062.409.436-73, filha de Joaquim Fernandes De Oliveira e Luzia Da Silva, atualmente residente e domiciliada à Rua Coluna, nº 692, Bairro Sao Geraldo, Itamarandiba/MG, CEP 39670-000, conforme Sentença datada de 26/06/2026, declarando o incapaz de exercer os atos da vida civil. A curadora prestou compromisso e o aceitou em todos os seus termos e condições propostos, na forma legal. Para conhecimento de todos, expediu-se este Edital que será publicado na Imprensa Oficial por três vezes, com intervalo de 10 (dez) dias e afixado no átrio do Fórum: Itamarandiba, 20 de Agosto de 2026. MM. Juíza de Direito. Adilson Zaquau Vieira, Gerente de Secretaria.

ITAMONTE

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL

PROCESSO Nº: 5000256-87.2026.8.13.0330
CLASSE: [CÍVEL] EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (42154)
LUCAS EMANUEL DA SILVA MENDES CPF: 104.783.826-50
MARCOS ROBERTO CORDEIRO CPF: 118.172.826-62
EDITAL DE LEILÃO - COMARCA DE ITAMONTE-MG - Secretaria do Juízo da Única Vara. O Dr. FÁBIO ROBERTO CARUSO DE CARVALHO, Exmo. Juiz de Direito desta comarca, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, a quantos interesse o presente Edital de Leilão, com prazo de 30 dias, virem ou dele conhecimento tiverem, extraído dos Autos nº 5000256-87.2026.8.13.0330, que o exequente Lucas Emanuel da Silva Mendes CPF: 104.783.826-50, move em face de Marcos Roberto Cordeiro CPF: 118.172.826-62, que foi designado o dia 29/9/2026 às 14:00 horas para a

realização de 1º leilão e às 14H30min para realização de 2º leilão, no átrio do Fórum local, no saguão do Fórum local, nesta Comarca, o Oficial Porteiro do auditório deste Juízo trará a público o pregão e venda e arrematação a quem der o melhor lance oferecido em hasta pública, acima da avaliação do bem a seguir transcrito: 01 bicicleta masculina, na cor branca, aro 29, marca BKL; Quem quiser arrematar o dito bem, compareça a este Juízo no dia, lugar e hora supra designados. Para conhecimento de todos os interessados, expediu-se o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Itamonte/MG, aos 17 (dezessete) dias de Agosto do ano de 2026 (dois mil e vinte e seis). Eu, Lya Cristina Noronha Cerotto Estagiária da Comarca de Itamonte-MG, o digitei por ordem do Dr. FÁBIO ROBERTO CARUSO DE CARVALHO, MM. Juiz de Direito.

ITAPAGIPE

Processos Eletrônicos (PJe)

COMARCA DE ITAPAGIPE-MG - EDITAL DE CITAÇÃO - EXECUÇÃO FISCAL - Justiça Gratuita - Prazo: 20 dias. A Drª. Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert, Juíza de Direito da Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, na forma da lei, etc. Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este juízo e secretaria judicial, tramitam os termos de uma ação de execução fiscal promovida pelo Município de Itapagipe MG; processo nº 5000349-82.2019.8.13.0334, que através deste cita a parte executada TONI GUSTAVO DE SOUZA MAZIERI, inscrito no CPF sob nº 403.233.018-27 que se encontra em lugar incerto e não sabido; para no prazo de 05 (cinco) dias, efetuar o pagamento da importância de R\$ R\$ 181,72 (cento e oitenta e um reais e setenta e dois centavos), atualizada até 12/08/2019, com juros e multa de mora e encargos indicados na certidão de dívida ativa, ou garanta a execução, nomeando bens à penhora, sob pena de lhe ser penhorado bens tantos quantos bastem para garantia da execução; ficando ciente de que tem o prazo de 30 (trinta) dias para apresentar defesa, por embargos, e não sendo embargada a execução, presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela exequente (Lei 6830/80). E, para que chegue ao conhecimento de todos, expediu-se o presente que será publicado e afixado no lugar de costume e na forma da lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Itapagipe, Estado de Minas Gerais, aos 04 dias do mês de agosto de 2026. Eu, Andreia Jabur Maluf, gerente de secretaria, digitei. a) Drª. Juniara Cristina Fernandes Orthmann Goedert. Juíza de Direito.

ITAPECERICA

Processos Eletrônicos (PJe)

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: dia 09/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 09/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meaço (quando determinado pelo Juiz) ou

copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.

No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.

LOCAL: Através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br
PROCESSO: Autos nº 5002560-78.2025.8.13.0335 de EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA (CPF: 484.085.496-34) e Executado ESPOLIO DE AMARILDO PEREIRA RODRIGUES (CPF: 041.221.126-21).

DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel rural, com área de 10.00.00 ha (dez hectares) de terras de culturas e 09.37.50 ha (nove hectares, trinta e sete ares e cinquenta centiares) de terras de campos, na Gleba Pasto dos Bois ou Alexandre, na Fazenda do Oeste, no Município de Itapecerica MG, com as seguintes divisas: Começa na porteira, no alto de Codorna, em divisas com Ivair Pedro Evangelista até uma Cagaiteira num marco de pedra; deste a rumo de outro marco de pedra no pombeiro em divisas com Ivair Pedro Evangelista; volta à esquerda até a cerca de arame, com esta abaixo até entrar no corguinho; por este abaixo até as divisas de Bento Pereira Neto; voltando à esquerda, com o mesmo Bento, por cerca de arame, atravessando o corguinho, por tapumes acima, até o alto; voltando um pouco à direita, segue com este até um jatobá; volta à esquerda e passa a dividir com Dr. Francisco Alexandrino Coutinho, depois com Iraci Antônio Pereira, e daí até as divisas de Ivair Pedro Evangelista, ao ponto inicial. Já tendo saída e entrada pelos lugares já de PODER JUDICIÁRIO ESTADO DE MINAS GERAIS JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPECERICA Rua Antônio Ribeiro Avelar, nº. 176, Oliveira Moraes, Itapecerica/MG CEP: 35550-000, Tel.: (37) 3341-1455, e-mail: ipc1secretaria@tjmg.jus.br costumes. Imóvel cadastrado no INCRA sob nº 950.025.926.558-0, e matriculado sob nº 6.129, no Cartório de Registro de Imóveis de Itapecerica/MG..

(RE)AVALIAÇÃO: R\$ 484.375,00 (quatrocentos e oitenta e quatro mil, trezentos e setenta e cinco reais), em 06 de outubro de 2025.. LANCE MÍNIMO NO 2º LEILÃO: R\$ 290.625,00 (duzentos e noventa mil, seiscentos e vinte e cinco reais).

*No caso de determinação judicial, os bens poderão ser reavaliados ou sua avaliação atualizada pelo índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais, até a data do leilão, podendo sofrer alteração em seus valores, os quais serão informados pelo Leiloeiro Oficial no ato do leilão. VALOR DO DÉBITO DA EXECUÇÃO: R\$ 87.710,28 (oitenta e sete mil, setecentos e dez reais e vinte e oito centavos), em 20 de agosto de 2025.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Gleba Pasto dos Bois ou Alexandre, Fazenda do Oeste, lugar Córrego D'Areia, Itapecerica/MG.

DEPOSITÁRIO: AMARILDO PEREIRA RODRIGUES (Espólio).

ÔNUS: Hipoteca em favor do Banco do Brasil S/A. Outros eventuais constantes na Matrícula Imobiliária.

O arrematante declara estar ciente de que, além de

possíveis ônus perante o CRI local, poderá haver outras restrições judiciais originárias de outras Varas, que poderão causar morosidade na transferência do bem perante o CRI. Fica desde já ciente o arrematante que é responsável pela verificação de todos e quaisquer ônus que recaiam sobre o imóvel, pois poderá ocorrer novas inclusões após a confecção do edital de leilão e sua realização. Os impedimentos para registro do imóvel, devem ser informados via petição ao Exmo. Juiz que preside o processo, para que oficie as Varas e o CRI para as devidas baixas. O modelo de petição poderá ser obtida junto a equipe do Leiloeiro.

BAIXA PENHORAS, DEMAIS ÔNUS E TRIBUTOS: Com a venda no leilão, caso haja penhoras, arrestos, indisponibilidades, e/ou outros ônus que gravem a matrícula, o bem será leilado livre e desembaraçado de quaisquer ônus, até a data da expedição da respectiva Carta de Arrematação ou Mandado de entrega, conforme artigos 903, § 5º, inclusive os débitos de natureza propter rem, conforme artigo 908, § 1º, ambos do CPC/2015. Débitos de IPTU, serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPECERICA
Rua Antônio Ribeiro Avelar, nº. 176, Oliveira Moraes, Itapecerica/MG
CEP: 35550-000, Tel.: (37) 3341-1455, e-mail: ipc1secretaria@tjmg.jus.br

art. 130, § caput e parágrafo único, do CTN. Correrão por conta do arrematante, as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte, transferência patrimonial dos bens arrematados e diligências do Oficial de Justiça, se houver. Além disso, tratando-se de direitos sobre imóvel alienado fiduciariamente, os débitos decorrentes da baixa da hipoteca e da alienação fiduciária são de responsabilidade do arrematante (artigo 14, da Lei 6.015/1973). Conforme disposto no art. 40 do Decreto-Lei nº 21.981/32, que regulamenta a profissão da leiloeira e o art. 653 do Código Civil, a atuação do Leiloeiro Oficial ocorre por mandato, ou seja, apenas realiza a intermediação da oferta dos bens, conforme as regras determinadas pelo juiz responsável pelo processo e as características certificadas nos autos. Portanto o Leiloeiro Oficial não se enquadra nas condições de fornecedor, intermediário, ou comerciante, ficando assim eximido de eventuais responsabilidades por vícios/defeitos ocultos ou não, no bem alienado, como também por reembolsos, indenizações, trocas, consertos e compensações financeiras de qualquer hipótese, nos termos do art. 663, do Código Civil Brasileiro, não se sujeitando, ainda, às normas do Código do Consumidor, por não se tratar a compra em leilão judicial de relação de consumo.

Por este motivo, não cabe qualquer responsabilização deste profissional quanto a demora

na posse ou transferência do bem arrematado, divergências entre as características encontradas nos bens recebidos em relação às características constantes em edital, vícios ocultos, emissão de documentos, baixas de restrições ou outras questões que recaiam sobre a arrematação.

HIPOTECA: Eventual gravame de hipoteca extingue-se com a arrematação, assim, nada será devido pelo arrematante ao credor hipotecário (art. 1.499, VI do Código Civil).

MEAÇÃO: Nos termos do Art. 843, do CPC/2015, tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do

coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem. É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

IMÓVEL OCUPADO: A desocupação do imóvel será realizada mediante expedição de Mandado de Imissão na Posse que será expedido pelo MM. Juízo Comitente.

DIREITO DE PREFERÊNCIA: Nos termos do artigo 1.322 do Código Civil, quando a coisa for indivisível e os consortes não quiserem adjudicá-las a um só, indenizando os outros, será vendida e repartido o apurado, preferindo-se, na venda, em condições iguais de oferta, o condômino ao estranho, e entre os condôminos aquele que tiver na coisa, benfeitorias mais valiosas, e, não as havendo, o de quinhão maior.

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPECERICA
Rua Antônio Ribeiro Avelar, nº. 176, Oliveira Moraes, Itapecerica/MG
CEP: 35550-000, Tel.: (37) 3341-1455, e-mail: ipc1secretaria@tjmg.jus.br

Assim, para que QUEM TIVER DIREITO (art. 892 § 2º e 3º, 843 § 2º, ambos do Código Processo Civil) possa exercer o direito de preferência dos bens leiloados, deverão, de modo prévio, cadastrar-se e solicitar habilitação no site

www.alessandroteixeiraleiloes.com.br. Ao efetuar o cadastro e habilitação, informar a CONDIÇÃO DE PREFERÊNCIA do bem, para poder, se quiser, exercer referido direito; fornecer as informações e documentos requisitados, e aderir as regras do gestor. O TERCEIRO que, não seguir este procedimento não estará habilitado a exercer o direito de preferência. Respeitadas as regras do DIREITO DE PREFERÊNCIA, havendo licitante em cada lote, seja no 1º ou no 2º leilão, caberá ao TERCEIRO, se desejar, no tempo disponibilizado pelo sistema gestor para que os lances sejam cobertos por outros interessados, exercer o direito de preferência, a menos igualando ao maior lance e forma de pagamento ofertada.

LEILOEIRO: O Leilão estará a cargo do Leiloeiro Oficial ora nomeado, ALESSANDRO DE ASSIS TEIXEIRA, JUCEMG sob n.º 992/2015, com suporte técnico e utilização da

Plataforma Leilões Judiciais

www.leiloesjudiciais.com.br.

COMISSÃO DO LEILOEIRO: Havendo arrematação, a comissão devida será de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação, a ser custeada pelo arrematante, assim como de 5% (cinco por cento) do valor da proposta para aquisição em parcelas, devida pelo proponente. Em caso de extinção do processo, por adjudicação tardia, por remição ou por transação entre as partes, será devida a remuneração do Leiloeiro no equivalente a 2% (dois por cento) do valor de avaliação do bem. Será devido ao Leiloeiro Oficial, comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor da arrematação em casos de acordo ou remição após a realização da alienação e arrematação do bem, conforme artigo 7º, § 3º da Resolução 236/2016 do Conselho Nacional de Justiça, a ser arcado pelo executado remidor. Caso o arrematante não realize o pagamento do lance ofertado e da comissão, será devida pelo arrematante em favor do Leiloeiro a comissão conforme previsão em edital de leilão, Decreto-Lei 21.981/1932 e Resolução 236/2016 do CNJ. Verificado o não pagamento, o Leiloeiro cobrará judicialmente o valor devido, em razão do trabalho por ele realizado, valendo o lance registrado em banco de

dados como título executivo. Fica ciente o arrematante inadimplente que fraudar o leilão é crime previsto no artigo 358 do Código Penal e o Magistrado poderá determinar aplicação de multa e demais medidas judiciais previstas em Lei.

COMO PARTICIPAR DO LEILÃO: Quem pretender arrematar ditos bens, deverá efetuar cadastro prévio, no prazo de 24 horas de antecedência do leilão, através do site www.alessandroteixeiraleiloes.com.br, devendo, para tanto, os interessados, aceitar os

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPECERICA
Rua Antônio Ribeiro Avelar, nº. 176, Oliveira Moraes, Itapecerica/MG
CEP: 35550-000, Tel.: (37) 3341-1455, e-mail: ipc1secretaria@tjmg.jus.br

termos e condições informados no site. Veja no site do Leiloeiro Oficial a relação de documentos necessários para efetivação do cadastro. Ficam desde já cientes os interessados de que os lances oferecidos via INTERNET não garantem direitos ao participante em caso de insucesso do mesmo por qualquer ocorrência, tais como, na conexão de internet, no funcionamento do computador, na incompatibilidade de software ou quaisquer outras ocorrências. Desse modo, o interessado assume os riscos oriundos de falhas ou impossibilidades técnicas, não sendo cabível qualquer reclamação posterior.

Havendo lances nos 3 (três) minutos antecedentes ao horário de encerramento do leilão, haverá prorrogação de seu fechamento por igual período de tempo, a partir do horário de recebimento do último lance ofertado, visando manifestação de outros eventuais licitantes (arts. 21 e 22 da Resolução 236/2016 CNJ). Os arrematantes ficam cientes desde já que não sendo efetuado o depósito da oferta com o respectivo valor acrescidos da comissão do Leiloeiro em até 24 horas, o Leiloeiro comunicará imediatamente o fato ao Juízo (Pena de sofrer as penalidades legais, conforme Artigo 335 de Código Penal), informando também os lances imediatamente anteriores para que sejam submetidos à apreciação do Juízo, sem prejuízo da aplicação de sanções legais (art. 897, do Código de Processo Civil).

Caso o arrematante vencedor não efetue o pagamento no prazo determinado, será convocado o segundo colocado na disputa para formalizar a arrematação.

Fica o Leiloeiro autorizado a requisitar dos licitantes referências bancárias, idoneidade financeira e demonstrar inexistência de restrição em registro de cadastro de proteção ao crédito.

Os licitantes deverão acompanhar a realização da Hasta, permanecendo a qualquer tempo em condições de ser contatados pelo Leiloeiro Oficial para o ajuste de proposta, ou para qualquer outra informação que se faça necessária. Eventual prejuízo causado pela impossibilidade de contato ou falta de respostas do licitante, principalmente quando esta não responder prontamente aos contatos do Leiloeiro, serão de responsabilidade unicamente do próprio Licitante.

O(s) bem(ns) será(ão) vendido(s) no estado de conservação em que se encontra(m), sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. Fica ciente o arrematante de que, em caso de invalidação, ineficácia, resolução ou

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DE MINAS GERAIS
JUÍZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPECERICA

Rua Antônio Ribeiro Avelar, nº. 176, Oliveira Moraes, Itapeçerica/MG
CEP: 35550-000, Tel.: (37) 3341-1455, e-mail: ipc1secretaria@tjmg.jus.br

desistência da arrematação, sem culpa do arrematante, o Leiloeiro Oficial procederá à devolução da comissão após a devida intimação e no prazo estabelecido pelo Magistrado. O valor da comissão a ser devolvido será acrescido de correção monetária, calculada pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), desde a data do pagamento ao Leiloeiro até a data da efetiva devolução, conforme o art. 389 do CPC, sem a incidência de juros moratórios.

PAGAMENTO DE FORMA À VISTA: A arrematação far-se-á mediante pagamento de imediato pelo arrematante por depósito judicial. **ARREMATACÃO PELO CREDOR:** Se o exequente arrematar o bem e for o único credor, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor dos bens exceder ao seu crédito, depositará, dentro de 3 (três) dias, a diferença, sob pena de tornar-se sem efeito a arrematação, e, nesse caso, realizar-se-á novo leilão à custa do exequente (art. 892, §1º, do CPC/2015). Na hipótese de arrematação com crédito, o exequente ficará responsável pela comissão devida ao Leiloeiro.

PAGAMENTO DE FORMA PARCELADA: O interessado em adquirir o bem penhorado em prestações poderá, apresentar, por escrito, o pedido nos termos do artigo 895, do CPC, conforme art. 895, I e II, do CPC, nas seguintes condições:

I - O arrematante deverá pagar 25% do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses;

II - As prestações são mensais e sucessivas, no valor mínimo de R\$ 1.000,00 cada;

III - Ao valor de cada parcela, será acrescido o índice de correção monetária da Corregedoria de Justiça de Minas Gerais;

IV - Será garantida a integralização do lance por hipoteca judicial sobre o próprio bem imóvel, através de hipoteca na matrícula, no momento do registro da carta de arrematação.

Observação: O valor mínimo da avaliação do bem para que o parcelamento seja autorizado, deverá ser de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais).

ATRASO NO PAGAMENTO DA PARCELA: No caso de atraso ou não pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas, autorizando o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos do processo em que se deu a arrematação. Em qualquer caso, será imposta a perda dos valores já pagos em favor do exequente e Leiloeiro, voltando os bens a novo leilão, do qual não serão admitidos a **PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPEÇERICA

Rua Antônio Ribeiro Avelar, nº. 176, Oliveira Moraes, Itapeçerica/MG
CEP: 35550-000, Tel.: (37) 3341-1455, e-mail: ipc1secretaria@tjmg.jus.br
participar o arrematante e o fiador remissos. Sobre direito de preferência - lances à vista sempre terão preferência, bastando igualar-se ao último lance ofertado de forma parcelada, o que não interfere na continuidade da disputa.

VENDA DIRETA: Restando negativo o leilão, fica desde já autorizada a venda direta, observando-se as regras gerais e específicas já

fixadas para o leilão, inclusive os preços mínimos. O prazo da venda direta é de 60 (sessenta) dias, sendo fechada em ciclos de 15 dias cada. Não havendo proposta, o novo ciclo será reaberto, até o prazo final, aplicando-se por analogia o artigo 880 do CPC c/c art. 375 da Consolidação Normativa da Corregedoria Regional do TRF da 4ª Região, aprovada pelo Provimento nº 62, de 13/06/2017.

VISITAÇÃO: É vedado aos Senhores Depositários criarem embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao art. 77, inciso IV, do CPC, ficando desde logo autorizado o uso de força policial, se necessário. Em caso de imóvel desocupado, também fica autorizado o Leiloeiro a se fazer acompanhar por chaveiro. Igualmente, ficam autorizados os colaboradores do Leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Leiloeiro, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem. **DÚVIDAS e ESCLARECIMENTOS:** Todas as informações necessárias para a participação dos licitantes no leilão, bem como quanto aos procedimentos e regras adotadas para sua validade, poderão ser adquiridas através do Telefone: 0800 500 9910 e do e-mail contato@alessandroiteixeiraleiloes.com.br.

PUBLICAÇÃO DO EDITAL: O edital será publicado na rede mundial de computadores, no site do Leiloeiro www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br, e também no site de publicações e consultas de editais de leilão **PUBLICJUD**, www.publicjud.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC/2015.

ARREMATACÃO: Assinado o auto pelo Juiz, pelo Arrematante e pelo Leiloeiro Oficial, a arrematação será considerada perfeita, acabada e irrevogável, ainda que venham a ser julgados procedentes os embargos do executado ou a ação autônoma de que trata o § 4º deste artigo, assegurada a possibilidade de reparação pelos prejuízos sofridos (art. 903 caput, do CPC). Tratando-se de leilão eletrônico, o Leiloeiro Oficial poderá assinar o auto pelo arrematante, desde que autorizado por procuração.

OBSERVAÇÕES GERAIS: O Leiloeiro Público Oficial, por ocasião do leilão, fica, desde já, desobrigado a efetuar a leitura do presente edital, o qual se presume seja de **PODER JUDICIÁRIO**

ESTADO DE MINAS GERAIS
JUIZO DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITAPEÇERICA

Rua Antônio Ribeiro Avelar, nº. 176, Oliveira Moraes, Itapeçerica/MG
CEP: 35550-000, Tel.: (37) 3341-1455, e-mail: ipc1secretaria@tjmg.jus.br
conhecimento de todos os interessados. Este edital está em conformidade com a resolução nº 236 de 13/07/2016 do CNJ.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado o Executado ESPOLIO DE AMARILDO PEREIRA RODRIGUES, na pessoa do Rep. do espólio, bem como os eventuais: terceiros interessados, depositários, coproprietários, proprietário de terreno e/ou titular de: usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso; credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada; promitente comprador/vendedor;

União, Estado e Município no caso de bem tombado, das datas acima, se por ventura não forem encontrados para a intimação pessoal, bem como para os efeitos do art. 889, inciso I, do Código de Processo Civil/2015 e de que, antes

da arrematação e da adjudicação do(s) bem(ns), poderá(ão) remir a execução, consoante o disposto no art. 826 do Código de Processo Civil/2015. Fica(m) cientificado(s) de que o prazo para a apresentação de quaisquer medidas processuais contra os atos expropriatórios contidas no § 1º do art. 903 do CPC será de dez dias após o aperfeiçoamento da arrematação (art. 903, § 2º do Código de Processo Civil/2015).

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar

ignorância, expediu-se o presente edital que será publicado e afixado na forma da Lei.

DADO E PASSADO nesta Cidade e Comarca.

Itapeçerica/MG, 17 de agosto de 2026.

ALTAIR RESENDE DE ALVARENGA

Juiz de Direito

EDITAL DE LEILÃO E INTIMAÇÃO

~~Pelo presente, faz saber a todos os interessados, que será levado a LEILÃO, o bem penhorado, na seguinte forma:~~

~~PRIMEIRO LEILÃO: dia 09/10/2026, com encerramento às 13:00 horas. Os lances poderão ser oferecidos desde o momento do lançamento do lote no site do Leiloeiro, até o horário do encerramento, por valor igual ou superior ao da avaliação. Não sendo verificado lances iguais ou superiores ao valor de avaliação, o leilão permanecerá aberto até a data do SEGUNDO LEILÃO: dia 09/10/2026, com encerramento às 14:00 horas, a quem mais der, excetuando-se o preço vil, considerado para tal o preço inferior a 60% (sessenta por cento) do valor da avaliação (art. 891, § único do CPC/2015), exceto nos casos onde há meação (quando determinado pelo Juiz) ou copropriedade. REPASSE: OS BENS NÃO ARREMATADOS SERÃO DISPONIBILIZADOS NOVAMENTE EM REPASSE, EM ATÉ 15 MINUTOS APÓS O ENCERRAMENTO DO 2º LEILÃO, COM DURAÇÃO DE 01:00 HORA.~~

~~No caso de algum dia designado para a realização da Hasta Pública ser feriado, o mesmo realizar-se-á no próximo dia útil subsequente, independentemente de nova publicação do edital.~~

~~LOCAL: Através do site www.alessandroiteixeiraleiloes.com.br~~

~~PROCESSO: Autos nº- 5002560-78.2025.8.13.0335 de EXECUÇÃO DE TÍTULO~~

~~EXTRAJUDICIAL, em que é Exequente FRANCISCO DE ASSIS FERREIRA (CPF: 484.085-496-34) e Executado ESPOLIO DE AMARILDO PEREIRA RODRIGUES (CPF: 041.221-126-21).~~

~~DESCRIÇÃO DO BEM: Imóvel rural, com área de 10.00.00 ha (dez hectares) de terras de culturas e 09.37.50 ha (nove hectares, trinta e sete ares e cinquenta centiares) de terras de campos, na Gleba Pasto dos Bois ou Alexandre, na Fazenda do Oeste, no Município de Itapeçerica-MG, com as seguintes divisas: Começa na porteira, no alto de Godorna, em divisas com Ivair Pedro Evangelista até uma Gagaiteira num marco de pedra; deste a rumo de outro marco de pedra no pombeiro em divisas com Ivair Pedro Evangelista; volve à esquerda até a cerca de arame, com esta abaixo até entrar no corguinho; por este abaixo até as divisas de Bento Pereira Neto; volvendo à esquerda, com o mesmo Bento, por cerca de arame, atravessando o corguinho, por tapumes acima; até o alto; volvendo um pouco à direita, segue com este até um jatobá; volve à esquerda e passa a dividir com Dr. Francisco Alexandrino Goutinho, depois com Iraci Antônio Pereira, e daí até as divisas de Ivair Pedro Evangelista, ao ponto inicial. Já tendo saída e entrada pelos lugares já de~~